

Nº 11: 01 2011 2905 0019 0000



REGISTRADO	
Nº 2098	2011
Livro 04	Folha 93
<i>[Handwritten signature]</i>	

Contrato de prestação de serviços consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP



O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.720.938/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 153/11, à dispensa de licitação praticada com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente ao desenvolvimento de metodologias de análise espacial de acidentes de trânsito, implantação de um modelo de Gestão Integrada para Segurança no Trânsito – GISTRAN, no Município de Belo Horizonte, com desenvolvimento de análise do banco de dados, estruturação das informações, desenvolvimento do plano de ação e da formatação da matriz de avaliação.

2.2. O serviço compreenderá a estruturação da base de dados existentes na Contratante tendo como referência a REDS, modelagem para análise de acidentes – territorialidade, coleta de dados complementares – outras fontes e estruturação das unidades gerenciais.

2.3. O detalhamento e as especificações da execução deste Contrato serão conforme descrito na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em nos termos da legislação vigente.

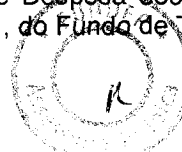
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste contrato é R\$ 424.660,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. No valor estipulado no subitem anterior, estão incluídos todos impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 339035, Item 02, Fonte 0300, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001, do Fundo de Transporte Urbano – BHTRANS



[Handwritten signature]





Contrato de prestação de serviços consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:


- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus anexos;
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;
- 7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.7. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;
- 7.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço;
- 7.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 7.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

MA

K



RAZ





Contrato de prestação de serviços consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PAGAMENTO

10.1. O prazo total para a conclusão e entrega de todas as etapas e produtos, objeto deste Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. A execução das etapas que compõem a implantação do objeto observará o cronograma descrito a seguir:



Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



Contrato de prestação de serviços consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (por mês) - Gestão Integrada para a Segurança no Trânsito - GISTRAN																	
Item	Nome	Discriminação	Produtos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Data Pagto	Valor pagto
1	Diagnóstico estratégico	Diagnóstico sobre base de dados e Diagnóstico sobre situação do trânsito em Belo Horizonte	01 relatório de atividades da organização de banco de dados													Após a Entrega do Relatório	57.200,00
		Realização de entrevistas e campo para coleta de dados e Assessoria para reestruturação de base de dados.	01 relatório final descritivo e analítico dos acidentes de trânsito em Belo Horizonte														Após a Entrega do Relatório
2	Treinamento	Curso de estatística espacial e análise de dados	Curso de análise espacial e estatística													Após o Término do Curso	30.000,00
3	Implementação do processo de gestão integrada - GISTRAN	Protocolo com atores envolvidos	01 Curso de solução de problemas													Após o Término do Curso	69.420,00
		Análise qualitativa por meio de entrevistas com gestores e técnicos da BHTRANS	01 relatório gerencial da metodologia de gestão integrada													Após a Entrega do Relatório	69.420,00
		Elaboração do Plano de Ação em parceria com a BHTRANS	09 relatórios referente a participação e moderação nas reuniões das regionais da BHTRANS														Após a Entrega dos Relatórios
4	Avaliação	Análises estatísticas de avaliação de impacto das medidas adotadas.	01 relatório consistindo na descrição de mecanismos de monitoramento e avaliação de impacto das ações implementadas pela BHTRANS													Após a Entrega do Relatório	72.000,00
TOTAL																	424.660,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

11.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

11.1.1. O descumprimento da obrigação contida no item 7.6 deste instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do item 11.2 abaixo.

11.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

11.2.1. Para efeito do disposto item 11.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.



Contrato de prestação de serviços consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

11.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

11.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signatures]





Contrato de prestação de serviços consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2011.

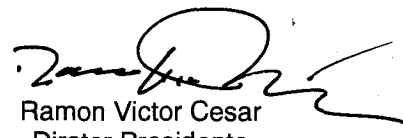


Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso
Presidente

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP




Pier Giorgi Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte



Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

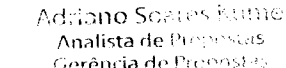
Testemunhas:


1. 

Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF: 

Destinação das vias: 1ª via – Contratante - 2ª via – Contratada

2. 

Nome: Adriano Soares Rume
CPF: 



Leonardo Vilhena Uiana
ASSESSOR JURÍDICO
BHTRANS

Poder Executivo

Quarta-feira, 17 de agosto de 2011

epígrafe será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2011.

Cláusula Segunda - "Da Manutenção das Cláusulas Anteriores" - Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado o contrato base, ora aditado.
Assinatura: 06/07/2011

Claudius Vinicius Leite Pereira
Contratante

Antônio Dias Vieira
contratante

Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana

CASSAÇÃO DE ALVARÁ

Processo 01.123021.10.17

Em atendimento à solicitação da Gerência Regional de Fiscalização de Posturas e Atividades em Vias Públicas Barreiro, por não atenderem às notificações fiscais; nos termos do item 43 do anexo I do decreto 14060/10, cassa o Alvará de Localização e Funcionamento nº 2010.05095 da empresa Bar Assim Assado Ltda, CNPJ 11.234.695/0001-92, localizada na rua São Domingos nº 339, loja, bairro Barreiro.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2011

Holdianh Cardoso Campos
Gerência de Licenciamento Urbanístico

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2098/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento de metodologias de intervenções ligadas à segurança no trânsito.

Valor: R\$ 424.660,00

Vigência: 12 meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

Extrato do Contrato n.º 2099/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Eletro Ferragens Milênio Ltda. - ME

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 13/2011.

Objeto: Aquisição de postes, braços e chumbadores para utilização nas instalações semaforizadas.

Valor: R\$ 138.914,80

Vigência: 11/08/11 a 31/12/11.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1992/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.

Valor: R\$ 4.191.879,17

Vigência: 11/07/11 a 10/07/12.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1785/08

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.

Valor: R\$ 317.726,61

Vigência: 01/07/11 a 30/06/12.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2026/10

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Digicon S/A - Controle Eletrônico para Mecânica

Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços, por mais 6 meses.

Vigência: 26/08/11 a 25/02/12.
Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2024/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Prefácio Comunicação Ltda.

Objeto: Acrescer o quantitativo de serviços objeto do Contrato, tendo em vista a necessidade de produção de uma edição especial e alterar o endereço da contratada.

Valor: R\$ 10.170,00

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2029/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Consite Tecnologia Ltda. - ME

Objeto: Acrescer os serviços contratados em quantitativo equivalente a 23,49% do valor inicial atualizado do Contrato.

Valor: R\$ 7.775,00

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1643/07

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses e reestabelecer o Contrato em quantitativo correspondente a 18,886% do seu valor inicial atualizado.

Valor: R\$ 32.547,00

Vigência: 09/07/11 a 08/07/12.

Extrato do Termo de Apostila n.º 02 ao Contrato n.º 2053/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Consórcio Velp-Cabiece

Objeto: Esta apostila tem a finalidade de identificar a dotação orçamentária prevista do exercício 2011 retificando a redação da Cláusula Quinta do Contrato supracitado e Apostila n.º 1.

Valor: R\$ 139.029,92

Extrato do Termo de Apostila n.º 02 ao Contrato n.º 1617/07

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Targem Brasil S/A.

Objeto: Reajustar o Contrato em 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento), retroativo a maio de 2011, corrigido até o período de maio de 2010 a abril de 2011.

Valor: R\$ 139.029,92

Extrato do Termo de Apostila n.º 02 ao Contrato n.º 1617/07

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Targem Brasil S/A.

Objeto: Reajustar o Contrato em 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento), retroativo a maio de 2011, corrigido até o período de maio de 2010 a abril de 2011.

Valor: R\$ 139.029,92

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2011

André Luis Portillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

AVISO 041/2011

Linha(s): 5534 - Conjunto Zilah Spósito

Processo: 039/11

Interessado: Consórcio Pampulha

Motivo: Alteração de itinerário da Sublinha 02 - Atendimento ao Conjunto Ubarajara.

Itinerário proposto: Itinerário atual até a Rua Aparaná, Praça Ronan Lasmar, Rua Atanásia dos Jardins, Rua Canela, Rua Copaíba, Rua Atanásia dos Jardins, Praça Ronan Lasmar, Rua Aparaná, Rua Nove, Rua Dez (PC nº 28A).

AVISO 042/2011

Linha(s): 637 - Estação Vilarinho/Canaã Via Serra Verde

Processo: 042/11

Interessado: Consórcio Pampulha

Motivo: Alteração de itinerário

Itinerário proposto - Sublinha 01 - Principal, 05 - Atendimento à Cidade Administrativa e 07 - Estação Vilarinho/R. Luanda-Canaã: Itinerário atual até a Alameda José Maria Alkimim, Estrada Nova para Santa Luzia (MG 433 - Trevo - MG 010), Rodovia Prefeito Américo Gianetti (MG 010), Rua Ceuta, Rua Luanda, Rua Mauritanía, seguindo daí pelo itinerário atual.

Itinerário proposto - Sublinha 04 - Estação Vilarinho/Canaã Via MG 010: Itinerário atual até a Av. Dom Pedro I, Rodovia Prefeito Américo Gianetti (MG 010), Rua Ceuta, Rua Luanda, Rua Mauritanía, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 043/2011

Linha(s): 635 - Estação Venda Nova/Jardim dos Comerciantes C

Processo: 041/11

Interessado: Consórcio Pampulha

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município

Motivo: Extinção das Sublinhas 04 - Estação Vilarinho/Jardim dos Comerciantes C e 05 - Estação Vilarinho/Rua Pedra Turmalina.

Alteração proposta: As viagens das Sublinhas 04 e 05 serão transferidas para a Sublinha 02 - Principal, aos domingos e feriados.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

SLU

COMUNICADO

A Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011, de 01 de janeiro de 2005 e pelo art. 6.º, inciso IV do Decreto 11.926, de 22/01/2005, e de acordo com a Portaria 005/2009 publicada em 08 de janeiro de 2009, "que dispõe sobre ações de polícia administrativa na prevenção e combate à dengue no município de Belo Horizonte" promoverá a execução dos serviços de limpeza dos imóveis não edificados abaixo relacionados, por não terem sido limpos no prazo previsto em lei.

Infrator: Marcos Bastos da Silva

Auto de Infração: 0014410A - Processo: 01-115.061-11-67

Endereço do lote vago: Rua: Dona Maria Senhora - Bairro: Diamante

Índice cadastral: 629 142 029

Infrator: Alípio de Andrade Melo

Auto de Infração: 293838A - Processo: 01-125.034-10-30

Endereço do lote vago: Rua: Engenho do Sol - Bairro: Jardim Alvorada

Índice cadastral: 809 003 004

Infrator: Alípio de Andrade Melo

Auto de Infração: 293839A - Processo: 01-125.034-10-30

Endereço do lote vago: Rua: Engenho do Sol - Bairro: Jardim Alvorada

Índice cadastral: 809 003 003

Infrator: Alípio de Andrade Melo

Auto de Infração: 293840A - Processo: 01-125.034-10-30

Endereço do lote vago: Rua: Engenho do Sol - Bairro: Jardim Alvorada

Índice cadastral: 809 003 002

Infrator: Alípio de Andrade Melo

Auto de Infração: 293841A - Processo: 01-125.034-10-30

Endereço do lote vago: Rua: Engenho do Sol - Bairro: Jardim Alvorada

Índice cadastral: 809 003 001

Infrator: Alípio de Andrade Melo

Auto de Infração: 293842 - Processo: 01-125.034-10-30

Endereço do lote vago: Rua: Flor da Macieira - Bairro: Jardim Alvorada

Índice cadastral: 809 002 010

Infrator: Eni Barbosa de Souza

Auto de Infração: 0014327A - Processo: 01-115.014-11-87

Endereço do lote vago: Rua: Vicente Dutra - Bairro: Diamante

Índice cadastral: 629 112 022

Infrator: Maristela da Consolação Domingues

Auto de Infração: 0014413A - Processo: 01-115.004-11-23

Endereço do lote vago: Rua: João Rolla Filho - Bairro: Diamante

Índice cadastral: 629 150 010

Infrator: Leila Maria Nunes de Andrade Ávila

Auto de Infração: 311111A - Processo: 01-051.818-11-43

Endereço do lote vago: Rua: Dr. David Jardim - Bairro: Santa Mônica

Índice cadastral: 863 116 007B

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 3864 do dia 09/07/2011 comunicado da Superintendência de Limpeza Urbana,

Onde se lê:

Infrator: Tamboril Empreendimentos Ltda

Auto de Infração: 336697A - Processo: 01-098837-11-51

Endereço do lote vago: Rua: Paulo Freire de Araújo - Bairro: Funcionários

Índice cadastral: 170 062 009

Leia-se:

Infrator: Tamboril Empreendimentos Ltda

Auto de Infração: 336697A - Processo: 01-098837-11-51

Endereço do lote vago: Rua: Paulo Freire de Araújo - Bairro: Estoril

Índice cadastral: 170 062 009

Eduardo Dias Hermeto
Superintendência

ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 403/027/2011

Processo nº 01.100.506.11.78

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos.

Preço do Edital: R\$10,00 (dez reais), a título de emolumentos, podendo ser obtido na Tesouraria da SLU, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 5º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital.

Entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até às 9:00 hs do dia 31/08/2011.

O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/>, no link licitações/slu.

Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento: imediatamente após o encerramento do prazo acima.

Mais informações: Comissão Permanente de Licitações, Rua Tenente Garro nº 118 - 10º andar - Santa Efigênia - Belo Horizonte. Telefone (31) 3277-9366.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2011

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal de Cultura

EXTRATOS RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Fundação Municipal de Cultura torna público o resumo/extrato do relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1.º da Lei Municipal nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Nome: Samuel Medina do Nascimento

1. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra; Exposição/participação em feiras.

2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.

3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município e de seus programas; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos

4. Despesa de viagem: R\$360,00

Nome: Rodrigo Barroso Fernandes

1. Objetivo da viagem: Representação do município; discussão de assuntos de interesse do município; participação em grupos de trabalho.

2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.

3. Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município e de seus programas; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos

4. Despesa de viagem: R\$470,00

Nome: Marcella Furtado Rodrigues

1. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra.

2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.

3. Indicação dos benefícios para o município: Qualificação de mão de obra

4. Despesa de viagem: R\$1.725,00

Nome: Soraia Nunes Nogueira

1. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra.

2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.

3. Indicação dos benefícios para o município: Qualificação de mão de obra

4. Despesa de viagem: R\$1.825,00

Geraldo Magela Venuto
Diretoria Administrativo-Financeira